

**LEILÃO Nº 001/2017**  
**EDITAL Nº 030/2017**  
**PROCESSO Nº 030/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **ALIENAÇÃO, POR VENDA DE BENS MÓVEIS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, ASSIM ESPECIFICADOS:**

**ITEM Nº 01 - 01 AUTOMOVEL = GM/S10 2.4 ROTAN AMBULÂNCIA, ANO 2002, PLACAS CDV 1418, CHASSI 9BG124AX02C411103, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA.**  
**- LANCE MÍNIMO R\$ 6.750,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**ITEM Nº 02 - 01 AUTOMOVEL = VW/KOMBI - PASSAGEIRO, ANO 1987, PLACAS BFW 9931, CHASSI 9BWZZZ23ZHP007119, COR BEGE, COMBUSTIVEL GASOLINA.**  
**- LANCE MÍNIMO R\$ 3.475,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

**ITEM Nº 03 - 01 AUTOMOVEL = FORD/ENGERAUTO PAMPA BOX, ANO 1994, PLACAS BFW 9922, CHASSI 9BFZZZ55ZRB908310, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA.**  
**- LANCE MÍNIMO R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**ITEM Nº 04 - 01 ONIBUS = MBENS/MPOLO VICINO ON, ANO 2002, PLACAS CDV 2260, CHASSI 9BM6881562B293542, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL.**  
**- LANCE MÍNIMO R\$ 10.250,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**ITEM Nº 05 - 01 ONIBUS = MB/M. BENS D 371 R, ANO 1992, PLACAS BWU 8139, CHASSI 9BM364209NC071826, COR PRATA, COMBUSTIVEL DIESEL.**  
**- LANCE MÍNIMO R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**ITEM Nº 06 - 01 ONIBUS = SCANIA/K113 CL, ANO 1992, PLACAS BWU 3397, CHASSI 9BSKC4X2BN3460847, COR PRATA, COMBUSTIVEL DIESEL.  
- LANCE MÍNIMO R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**ITEM Nº 07 - 01 MAQUINA PESADA = MOTONIVELADOR 14 E - Nº SERIE 12K278, ANO 1964.  
- LANCE MÍNIMO R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**ITEM Nº 08 - 01 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS, ANO 1977.  
- LANCE MÍNIMO R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**ITEM Nº 09 - 01 LOTE DE 4.310 KG. DE SUCATA EM GERAL.  
- LANCE MÍNIMO R\$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS) POR QUILO.**

**DATA PARA RETIRADA DO EDITAL: até 22/08/2017, às 17h00.**

**DATA PARA ABERTURA DO LEILÃO: 23/08/2017, às 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, localizada na Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designada nos autos do Processo nº 030/2017.**

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Rua Abraão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP - Telefone (0XX14) 3589-9200, e-mail: compras@reginopolis.sp.gov.br.**

**1.1 - Os bens serão vendidos no estado e conservação que se encontram e é dever do licitante vistoriar os mesmos com antecipação.**

**1.2 - Não cabe ao licitante, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis**

erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

## **2 - BASE LEGAL**

**2.1** - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações.

## **3 - DO PROCEDIMENTO**

**3.1** - Os bens, objeto do presente leilão, serão vendidos pelo maior lance acima da avaliação oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional - Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

**3.2** - O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao Leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e, este deverá ser pago à vista, no ato da arrematação, em moeda corrente do país, ou 10% (dez por cento) em espécie, que corresponderá à caução, e o restante no prazo máximo de 05 (dias) úteis, a ser pago **exclusivamente** mediante compensação da Guia de Pagamento emitida pela Tesouraria do Município de Reginópolis.

**3.3** - Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

**3.4 - A ARREMATAÇÃO DOS BENS MÓVEIS SERÁ FEITA ATRAVÉS DE LANCE MÍNIMO FIXADO, COMO SEGUE ABAIXO:**

**ITEM Nº 01 - 01 AUTOMOVEL = GM/S10 2.4 ROTAN AMBULÂNCIA, ANO 2002, PLACAS CDV 1418, CHASSI 9BG124AX02C411103, COR BRANCA,**

COMBUSTIVEL GASOLINA.

- LANCE MÍNIMO R\$ 6.750,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM Nº 02 - 01 AUTOMOVEL = VW/KOMBI - PASSAGEIRO, ANO 1987, PLACAS BFW 9931, CHASSI 9BWZZZ23ZHP007119, COR BEGE, COMBUSTIVEL GASOLINA.

- LANCE MÍNIMO R\$ 3.475,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM Nº 03 - 01 AUTOMOVEL = FORD/ENGERAUTO PAMPA BOX, ANO 1994, PLACAS BFW 9922, CHASSI 9BFZZZ55ZRB908310, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA.

- LANCE MÍNIMO R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM Nº 04 - 01 ONIBUS = MBENS/MPOLO VICINO ON, ANO 2002, PLACAS CDV 2260, CHASSI 9BM6881562B293542, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL.

- LANCE MÍNIMO R\$ 10.250,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM Nº 05 - 01 ONIBUS = MB/M. BENS D 371 R, ANO 1992, PLACAS BWU 8139, CHASSI 9BM364209NC071826, COR PRATA, COMBUSTIVEL DIESEL.

- LANCE MÍNIMO R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM Nº 06 - 01 ONIBUS = SCANIA/K113 CL, ANO 1992, PLACAS BWU 3397, CHASSI 9BSKC4X2BN3460847, COR PRATA, COMBUSTIVEL DIESEL.

- LANCE MÍNIMO R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM Nº 07 - 01 MAQUINA PESADA = MOTONIVELADOR 14 E - Nº SERIE 12K278, ANO 1964.

- LANCE MÍNIMO R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM Nº 08 - 01 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS, ANO 1977.

- LANCE MÍNIMO R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**ITEM Nº 09 - 01 LOTE DE 4.310 KG. DE SUCATA EM GERAL.  
- LANCE MÍNIMO R\$ 0,23 (VINTE E TRÊS CENTAVOS) POR QUILO.**

#### **4 - DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**4.1 -** O lance vencedor deverá ser pago, após a batida do martelo e a confirmação do Leiloeiro em moeda corrente ou cheque nominal ao Município de Reginópolis, para seus prepostos, que será depositado imediatamente na conta bancária específica no Banco do Brasil S.A.

**4.2 -** Em caso de pagamento com cheque(s), o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.

**4.3 -** Após a comprovação do pagamento, com o “Depósito Bancário”, e posterior conferência do saldo da conta bancária, o Município de Reginópolis efetuará a transferência efetiva ao licitante, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

**4.4 -** Após o pagamento, o licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da realização do Leilão para a retirada dos bens, sendo que as despesas pertinentes com frete e outros, correrão por conta exclusiva do licitante, e a transferências junto ao DETRAN dos veículos arrematados.

#### **5 - DO CANCELAMENTO DA COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO**

**5.1 -** Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação no leilão, o licitante não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua oferta. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e

acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

**5.2** - O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao licitante em multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor ofertado.

## **6 - DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **6.1 - DO PAGAMENTO**

**6.1.1** - Os lances serão ofertados verbalmente. O mesmo será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e deverá ser pago à vista, no ato da arrematação, em moeda corrente do país, ou 10% (dez por cento) em espécie, que corresponderá à caução, e o restante no prazo máximo de 05 (dias) úteis, a ser pago **exclusivamente** mediante compensação da Guia de Pagamento emitida pela Tesouraria do Município de Reginópolis;

**6.1.2** - Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do licitante quanto ao(s) lote(s) arrematado(s), sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **7 - DA RETIRADA**

**7.1** - Fica estabelecido que os lotes arrematados só poderão ser retirados a partir da comprovação de quitação de pagamento do valor do Lote.

**7.2** - A não retirada do(s) bem(ns) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do Leilão, sujeitará o licitante ao pagamento de uma taxa de armazenamento ao Município de Reginópolis de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da venda. Após o prazo de 15 (quinze) dias de armazenamento, perderá o licitante todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e

o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município de Reginópolis, sem que caiba qualquer indenização ao licitante, que ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **8 - DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS**

**8.1** - Todos os custos de transferências serão por conta do licitante.

**8.2 - TRANSPORTE E IMPOSTOS:** As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do licitante.

**8.3** - Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação de desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

## **9 - DAS SANÇÕES**

**9.1** - O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2** - No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força

Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as consequências legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos.

## **10 - DA REVOGAÇÃO**

**10.1** - Fica reservado ao Município de Reginópolis, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do Leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Da reunião referente ao presente Leilão, será lavrada ata na qual figurarão todos os lotes vendidos e não vendidos, bem como a correspondente identificação do licitante com nomes completos, endereços, inclusive com número de RG, CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada por todos os participantes do Leilão.

**11.2** - Os bens serão alienados no estado em que se encontram, e poderão ser vistoriados na Garagem do Município de Reginópolis, localizada na Rua Padre Geremias nº 335 - Centro, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

**11.3** - Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedidos de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

**11.4** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.



**REGINÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**